



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 111-B/Ano 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 829, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

**Altera a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, conforme item 9.01 do Anexo I da Lei Municipal nº 740/2021, no Município de Maragogi, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a alíquota do item 9.01 do Anexo I da Lei Municipal nº 740/2021, que institui o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para 3% (três por cento).

**Art. 2º** O item 9.01 do Anexo I da Lei Municipal nº 740/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço. (O valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços.)

Alíquota: 3% (três por cento).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observados os princípios da anterioridade nonagesimal e da anterioridade anual, conforme disposto no art. 150, III, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Maragogi/AL em 04 de novembro de 2024

**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 4e2d722f-1aa2-4155-9153-f8c4ff14ba1f